

publicado por afixação no local de costumes. -

Emilides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei 114 de 22 de Outubro de 1965

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial:-

Debatião da Costa Carmago, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, Promulga e Sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 19 de outubro de 1965, conforme Resolução 16/10/65:

Artigo 1º:- Fica aberto na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá, um Crédito Especial, da importância de Cr.8: 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas de amortização de juros e capital devidos à caixa Econômica do Estado de São Paulo:-

Artigo 2º:- O valor do presente Crédito Especial, será coberto com os recursos provenientes do excedente arrecadado que se verificam no corrente exercício:-

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiquá, aos 22 de Outubro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965)

Debatião da Costa Carmago
Debatião da Costa Carmago
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costumes:-

B. J. J.

Eudides Gomes Gonçalves

O Secretário

Lei nº: 115 de 22 de Outubro de 1965

Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de ampliação da rede de abastecimento de água;

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batigua, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, do Ato Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, Promulga e Sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 19 de Outubro de 1965 conforme Resolução 17/10/65.-

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal de Batigua autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas um auxílio financeiro no valor de Cr\$. 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), para ser aplicado nas obras de ampliação da rede de abastecimento de água, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batigua, aos 22 de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965)-